



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA**  
**GABINETE DO VEREADOR DEOLINDO MOURA (PT)**

**PROJETO DE LEI Nº 08 / 2019**

**AUTOR/ SIGNATÁRIO**

**Ver. DEOLINDO MOURA (PT)**

**“CRIA O PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO E QUALIDADE DE VIDA DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, DESTINADO À CAPACITAÇÃO, VALORIZAÇÃO E QUALIDADE DE VIDA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA**, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Teresina decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica criado o Programa de Capacitação e Qualidade de Vida do Servidor Público Municipal, este programa destina-se à formação, e ao aperfeiçoamento permanente de servidores públicos, capacitando-os para a formulação e implementação de políticas públicas, elaboração e acompanhamento de projetos, com o objetivo de melhorias da qualidade do serviço prestado por estes agentes à população e à promoção do bem-estar, o cuidado com a saúde e a prevenção de doenças dos servidores ativos e inativos, funcionários contratados e estagiários da Administração do Município de Teresina.

Parágrafo único - Para efeitos desta Lei, consideram-se como público-alvo do Programa, os indivíduos e grupos que interagem na condução, controle, execução e propostas de políticas públicas e de prestação de serviço direto ou indireto pela Administração Pública.

**Art. 2º** - A implantação do programa se dará:

I - no âmbito educacional: pela gestão específica a ser criada pelo Programa dentro de cada secretaria do Município;

II - no âmbito de saúde do servidor será criada uma Área de Atendimento à Saúde do Servidor para atendimento específico e exclusivo ao agente público, nas Unidades de Saúde e Programa de Saúde da Família do Município.

Parágrafo único - Nas Áreas de Atendimento de Saúde do Servidor serão prestados aos beneficiários deste programa: consulta médica, terapia ocupacional, fisioterapia e psicologia (interconsultas com a especialidade médica).

**Art. 3º** - Os recursos do programa compreenderão:

a) rendas decorrentes da exploração dos seus bens ou prestação de serviços;

b) contribuições, subvenções e auxílios da União, do Estado ou respectivas Autarquias, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista;

c) convênios com particulares ou quaisquer outros recursos que lhe forem destinados.



**ESTADO DO PIAUÍ  
CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA  
GABINETE DO VEREADOR DEOLINDO MOURA (PT)**

---

**Art. 4º - São finalidades básicas do programa:**

**I - capacitação de recursos humanos e formação continuada:**

a) promover a divulgação de estudos e pesquisas que visem à identificação qualitativa e quantitativa da força de trabalho necessária ao uso de processos científicos e tecnológicos na administração municipal;

b) promover estudos que visem à criação de estímulos ao aproveitamento dos recursos humanos;

c) elaborar, executar e supervisionar:

1. programas de treinamento destinados à seleção de candidatos a ingresso e à promoção na função pública;

2. programas e atividades de formação e aperfeiçoamento, de caráter permanente ou temporário, em todos os graus e em todas as áreas de atuação da gestão, aplicando-se prioritariamente na capacitação dos recursos humanos, sejam eles empregados ou servidores públicos, com o objetivo de melhorias da qualidade do serviço prestado por estes agentes à população.

d) elaborar e executar planos de acompanhamento e avaliação de programas de formação e aperfeiçoamento;

e) coletar, processar e analisar dados sobre pessoal, visando à implantação e desenvolvimento de um Banco de Recursos Humanos da Administração;

f) promover a seleção e indicação de candidatos a bolsas de estudo, visando, sempre, a dotar a administração de elementos efetivamente capacitados ao exercício de atividades técnicas e especializadas;

g) articular-se com as entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, visando a formas de colaboração, contratos ou convênios, para a execução de programas e atividades de formação e aperfeiçoamento;

h) executar programas que venham a ser convencionados com entidades públicas ou privadas, respeitada a prioridade dos serviços a serem prestados aos órgãos da administração estadual;

**II - promover a integração entre o setor público municipal e as universidades;**

**III - em relação à saúde do servidor:**

a) promover a diminuição dos níveis de estresse gerados pelo dia a dia, prevenindo doenças e gerando bem-estar geral;

b) estimular o envolvimento dos servidores públicos municipais nas questões relacionadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças;



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA**  
**GABINETE DO VEREADOR DEOLINDO MOURA (PT)**

c) conscientizar os servidores da importância de uma alimentação equilibrada e da adoção de um estilo de vida mais saudável: avaliação dos hábitos alimentares; educação alimentar; prevenção e controle de doenças;

d) colaborar na promoção do Programa de Qualidade de Vida, por meio do atendimento interdisciplinar com a equipe profissional com regularidade determinada;

e) planejar, elaborar, implementar e executar programas e projetos referentes à política do serviço social; planejar, organizar e desenvolver programa de integração e desenvolvimento humano;

f) planejar, executar e avaliar pesquisas que possam servir de instrumento para a análise da realidade social e para subsidiar as ações profissionais;

g) promover o bem-estar por meio da prática da atividade física diária, de forma sistematizada.

**Art. 5º** - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

---

Deolindo Moura  
Vereador PT



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA**  
**GABINETE DO VEREADOR DEOLINDO MOURA (PT)**

**JUSTIFICATIVA**

O serviço público vem passando por uma reestruturação desde a década de 80 ocasionando a diminuição da intervenção do estado e o aperfeiçoamento da noção de eficiência. É notória a mudança de uma administração pública burocrática para uma administração pública gerencial.

Esse gerencialismo surge como novo modelo de gestão voltado para resultados e com as seguintes características:

- 1- Planejamento e gestão da qualidade - conhecer as atividades e os fluxos de trabalho dentro de uma estrutura organizacional complexa;
- 2- Avaliação de desempenho e noção de eficiência - introduz o conceito de eficiência e incorpora a importância do processo de avaliação de desempenho como forma de aperfeiçoar as tarefas; e
- 3- Desagregação dos serviços - divisão do trabalho a partir da formação de equipes multidisciplinares e multifuncionais.

Nesse contexto, a política de atenção à saúde do servidor público deve ser baseada em uma estrutura de trabalho nos moldes do novo gerenciamento público. Assim, torna-se obrigatória a existência de "**Programas de Qualidade de Vida no Serviço Público**" onde se irá priorizar a qualidade de vida no trabalho, tendo por foco prioritário atenção à Saúde do Servidor, esta ação requer a formação de equipes multidisciplinares com profissionais especialistas em diversas áreas.

A promoção da saúde no local de trabalho (PSLT) faz parte do esforço combinado, entre governo, servidores e sociedade para melhorar a saúde e o bem-estar. Esse fim pode ser alcançado por meio de iniciativas articuladas com os seguintes objetivos:

Melhorar a organização do trabalho;

Incentivar a participação dos servidores em atividades saudáveis;

Possibilitar escolhas saudáveis, promover o desenvolvimento pessoal e o convívio extra-trabalho.

Diante o exposto, peço a sensibilidade e apoio junto aos nobres integrantes desse Parlamento Municipal de Teresina para sua aprovação.

**Palácio Senador Chagas Rodrigues 21 de Janeiro de 2019.**

Deolindo Moura  
Vereador PT